



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

TERMO DE REFERENCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1-Contratação de empresa para promoção, realização e acompanhamento do campeonato interno de futebol 2024 de Guarará.

- Natureza: Serviço.
- Quantitativos: 1,00.
- Prazo do contrato: 90 dias.
- Possibilidade de sua prorrogação; por até igual período.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1-Faz-se necessária à contratação de empresa especializada em Organização de Eventos Esportivos, devido o cronograma de atividades esportivas, objetivando o envolvimento da comunidade, tendo com o de responsabilidade a promoção, realização e acompanhamento do campeonato interno de futebol 2024 de Guarará. A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o incentivo á pratica de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espirita de competição saudável entre os desportistas, sendo que o evento tem como objetivo recrutar a participação da sociedade de Guarará para as competições a serem realizadas. Mediante o cronograma dos jogos realizados do Campeonato Interno.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1-Contratação da empresa especializada para o fornecimento do serviço solicitado. De forma a atender todas as exigências legais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1-Os serviços referentes a esta contratação deverão ser executados pela contratada, de acordo com as especificações abaixo:

- (x)A contratada possui registro em órgãos regulamentadores;
- ()Possui critérios para possível execução de logística reversa;
- ()Adota critérios de sustentabilidade e boas práticas;
- ()Apresenta formalmente o responsável técnico com registro no respectivo conselho (se for o caso);
- ()Apresenta catálogos, folders de produtos;
- (x)Possui certificado de licença de funcionamento;
- (x)Atende as demais legislações pertinentes.

4.2-Para se habilitar a concorrente deve apresentar os seguintes documentos:

4.2.1-Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou exercício da diretoria (acompanhado das alterações contratuais quando for o caso);
- Registro Comercial;
- Cédula de Identidade (representante).

4.2.2-Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- CPF (representante);
- CNPJ para pessoas jurídicas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

4.2.3-Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.2.4-Declarações:

- Declaração Empregador (anexo II);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (anexo III);
- Informações de e-mail(s) (anexo IV).

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1-A execução do serviço, objeto deste Termo de Referência será feita pela CONTRATADA em conformidade com as condições contidas neste termo e Projeto.

5.2-A CONTRATADA deverá ser responsável pela realização do Campeonato, devendo interagir, junto aos times e pessoas que tiverem interesse na participação.

5.3-Será da CONTRATADA sua obrigação a regulamentação, tabelas, orientação aos times, organização, realização das competições, placares, atas, arbitragem, avaliação de eventuais recursos (junto ao setor de esporte) e reclamações referentes aos resultados dos campeonatos.

5.4-Informar, por escrito, para a Secretaria de Esporte, com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização dos jogos, a escala dos árbitros e mesários, cabendo a Secretaria de Esportes, aprovar ou solicitar a substituição parcial ou total dos profissionais indicados na escala.

5.5-Fazer com que a equipe de arbitragem se apresente no local das competições, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o início dos eventos esportivos.

5.6-Responsabilizar-se por todo o material fornecido pela CONTRATANTE, bem como pelo preenchimento correto e legível das súmulas.

5.7-Responsabilizar-se pelo fornecimento dos relatórios dos jogos no prazo máximo de até quatro horas após o ocorrido ou solicitado pela CONTRATANTE.

5.8-Os jogos que por ventura venham a ser interrompidos e que necessite de conclusão e/ou realização de nova partida, serão considerados como sendo um único jogo para efeito de pagamento.

6 – GESTÃO DO CONTRATO:

6.1-A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente e fiscalizada na figura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos, a qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

7.1-O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto neste Termo, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

7.2-O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal. Em regra, o pagamento será efetuado nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

7.3-Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto neste Termo, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1-Menor preço por Item, conforme proposta a ser apresentada modelo (anexo V).

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1-As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

9.2-Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizado pesquisas de preços com fornecedores locais, para realizar cálculo da média do preço, que será utilizada como preço referencial.

9.3-Foi utilizado à metodologia da Média de Preço (onde se soma todos os valores obtidos e dividindo a soma pelo número total de valores), formalizando um preço estimado para o serviço pretendido, obtido através de pesquisa com empresas locais, que vai em anexo a este documento seguir:

Nº Item	Quant	Unid.	Especificação	Media de Preço Total	
1	1,00	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TRADICIONAL CAMPEONATO INTERNO DE FUTEBOL FAZENDO CUMPRIR INTEGRALMENTE O REGULAMENTO DO REFERIDO CAMPEONATO NO ANO DE 2024.	<u>R\$ 20.650,00</u>	
CNPJ - Razão Social			Data	Quant.	Valor Total
12.122.092/0001-61 – SOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG			28/02/2024	1,00	R\$ 19.700,00
28.836.244/0001-28 – COPA VERAO FUTEBOL DE CATAGUASES MG			26/02/2024	1,00	R\$ 19.800,00
21.257.244/0001-24 – 21.257.244 RICARDO CORBELLI DA ROCHA			23/02/2024	1,00	R\$ 22.450,00

9.3.1-Custo Médio Total apurado: R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscientos e cinquenta reais).

9.3.2-Os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa com fornecedores locais conforme inciso IV, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 por ser um objeto único e com características específicas, sendo praticamente impossível conseguir achar valores parecidos com os requisitos solicitados.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1-Realizar os serviços do presente Objeto, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

10.2-Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;

10.3-Manter seus empregados (caso tenha) identificados, uniformizados, quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços;

10.4-Acompanhamento da execução dos serviços pelo Responsável da que deverá vir ao município pegar as informações para ser inseridas na publicação;

10.5-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

10.6- Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração.

10.7- Ministras as matérias constantes neste Termo de Referência.

10.8- Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes.

10.9- Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso e capacitação.

10.10- Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático.

10.11- Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

11.1- Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

11.2- Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.3- Disponibilizar o local apropriado para a realização do curso e capacitação.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1- A despesa com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentaria
Esporte	33.3.90.39.00.2.07.01.27.812.0010.2.0067-APOIO AO DESPORTO AMADOR

13 – PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E ANEXOS:

13.1- Integra este Termo os seguintes Documentos:

- ANEXO I – Projeto;
- ANEXO II – Declaração Empregador;
- ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO IV – Informações de e-mail(s);
- ANEXO V – Proposta de Preços.

Guarará, 26 de abril de 2024.

LUCAS WILLIAM SOARES
Agente de Compras

UNGLEY CASSIANO DA SILVA
Comissão de Contratação

SAID JOSÉ FERREIRA IERED
Comissão de Contratação

Jose Mauricio de Salles
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO I

DISPENSA Nº 012/2024

PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PROJETO PARA O CAMPEONATO INTERNO DE FUTEBOL – GUARARÁ 2024

CAPITULO I: OBJETIVOS:

O Campeonato Interno de Guarará será promovido pela Prefeitura Municipal de Guarará, sendo necessária a contratação de uma empresa especializada para a organização de todo o evento.

Tem como objetivo principal, promover o intercâmbio entre as equipes participantes, incentivo à prática e divulgação do Futebol; contribuir para descoberta de novos talentos; e de forma sadia e harmoniosa, favorecer ao crescimento e desenvolvimento desse esporte em nessa cidade.

CAPITULO II: DECISÕES PRELIMINARES:

Art. 01: Toda as disposições deste Regulamento estão baseadas na Legislação Esportiva e no Código Brasileiro Disciplinar de Futebol (C.B.D.F.)

Art. 02: Qualquer irregularidade no decorrer da competição e não prevista no Regulamento, será decidida pelos Organizadores deste.

Art. 03: Cada equipe poderá inscrever 20+1 (vinte mais um) atletas no máximo, e 11 (onze) atletas no mínimo, sendo que apenas o goleiro poderá ser morador de outra cidade, (considerado de "fora") e o mesmo só poderá jogar no gol. Cada equipe poderá também inscrever um treinador, um auxiliar técnico e um massagista, sendo que os atletas terão que estudar (comprovante de matrícula válido a partir de janeiro de 2024, 04 meses), residir (comprovante de residência em seu nome, somente cemig ou copasa, mínimo 6 meses), trabalhar (somente carteira assinada, mínimo 6 meses) ou votar (título de eleitor, mínimo 6 meses) na cidade de Guarará, com exceção do goleiro.

OBS: Se o atleta for menor de idade, poderá ser comprovado sua residência em nome de seu responsável.

O goleiro considerado de fora, só poderá jogar no gol.

Art. 04: A competição será dirigida pela empresa contratada, cabendo a ela todas as determinações legais e regulamentares, pela promoção, fiscalização, prestando as equipes a assistência necessárias para o fomento deste esporte, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias e deliberações emanadas do Poder Constituído, normas editadas pelas Federação de Futebol do Estado e também oriundas da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como a regra prática estabelecida pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) e o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

CAPITULO III: DAS PARTIDAS:

Art. 05: As partidas terão início nos horários determinados na tabela em anexo, com tolerância de 15 (quinze) minutos no total.

Art. 06: A (s) equipe (s) que não comparecer (em) em campo para a disputa da partida, sua equipe perderá os pontos por W x O, e será eliminada da competição. Se ocorrer o placar de W x O, em qualquer situação, a equipe perderá todos seus pontos ganhos, convertendo para as equipes adversárias.

OBS: O placar por W x O será igual para todos os seus confrontantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Art. 07: Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de 07 (sete) atletas, por qualquer das equipes em confronto.

Art. 08: Poderão ser feitas até 05 (cinco) substituições por partida para cada equipe, em qualquer posição, COM 3 (TRÊS) PARADAS. Não será admitido a substituição de atleta (s) expulso (s), nem retorno do que foi substituído.

OBS: Substituição na parada técnica, será contada como **PARADA DA EQUIPE**.

Art. 09: Cabe somente aos Organizadores de dar condições de jogo ao atleta que estiver com a documentação completamente regularizada.

Art. 10: Os jogos serão realizados nos períodos vespertinos dos domingos no Estádio de Guarará, salvo troca de horário ou dia, será comunicado pelos Organizadores, aos responsáveis de fato, se por ventura vier a acontecer.

Parágrafo 1º: A Organização reserva-se ao direito de **MARCAR AS DATAS E HORÁRIOS DE TODOS OS JOGOS** da competição.

Parágrafo 2: A Organização reserva-se ao direito de marcar jogos noturnos, desde que o Estádio tenha sistema e iluminação adequada.

OBS: Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Mau estado do campo, tornando a partida impraticável perigosa;

II - Falta de iluminação natural ou artificial;

III - Conflitos ou distúrbios graves, tanto no campo de jogo quanto no estádio, em que a Polícia Militar não der garantia na segurança para prosseguimento da partida.

Art. 11: Se a partida estiver empatada, a equipe que houver dado causa à suspensão, será declarada perdedora pelo placar de 2 x 0 (dois a zero), placar este que não conta para artilharia.

CAPITULO IV – UNIFORMES:

Em caso de coincidência de cores de uniforme, a equipe que se encontra como mandante (primeiro nome na tabela), será obrigada a trocar este, por cor diferente.

Art. 12: Cada equipe deverá se apresentar para a partida de sua equipe devidamente uniformizada, com camisas numeradas, shorts e meãos iguais (exceto os goleiros). Só será permitido o atleta jogar de meãos, não podendo ser meia comum, de cano curto.

Art. 13: Não serão permitidos jogadores com shorts, meãos ou camisas diferentes, exceto o goleiro. Nem bermudas.

Art. 14: Não será permitido o uso de quaisquer joias ou bijuterias (brincos, pulseiras, aliança, etc.), bandagens e bonés, só o goleiro, se for necessário para proteção do sol. Em caso de bandagem na cabeça, só se for para cobrir algum ferimento, com ordem médica.

OBS: Cada equipe deverá contar com 02 (dois) uniformes de cores diferentes, completos, em todas as partidas. Sempre que houver coincidência nas cores destes, o árbitro determinará a troca.

OBS: É OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO DE CANELEIRAS POR TODOS OS ATLETAS

CAPITULO V: DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS:

Art. 15: Para este Campeonato, as equipes de poderão assinar **20+1 (vinte mais um)** atletas.

OBS: O atleta que assinar para duas equipes ou mais, estará automaticamente eliminado deste Campeonato, e a equipe perderá esta ficha de inscrição.

Art. 16: Só poderá participar deste Campeonato atletas com o mínimo de 16 (dezesseis) anos, de idade, devidamente autorizado pelo (s) pais (s) ou responsável (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Art. 17: Todo atleta, membros da Comissão Técnica, para participar do(s) jogo(s), deverá se apresentar devidamente uniformizados, e com o original de um documento seu, se for solicitado.

Parágrafo 1º - Documentos que serão aceitos:

Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Alistamento Militar ou Certificado de Reservista com foto, Carteira de Estrangeiro Permanente, Carteira de Trabalho ou Passaporte.

Estes documentos serão devolvidos ao final de cada jogo.

Art. 18: Não será permitida em hipótese alguma, a troca de atletas inscritos, nem em caso de doenças, viagens, etc.

Art. 19: Ao assinar a ficha de inscrição, os representantes das equipes estarão declarando que seus atletas passaram por exames médicos, que atestou que os mesmos têm perfeitas condições de saúde para disputarem esta competição, responsabilizando-se por isto e eximindo aos Organizadores de qualquer problema de saúde ocorrido com o atleta, e estará automaticamente cedendo seu direito de imagem para a Organização, que usará deste direito durante o ano em curso e anos seguintes, exclusivamente na promoção das competições.

Art. 20: Os atletas menores de idade, só poderão participar deste Campeonato com autorização por escrito e assinado pelos pais ou responsável). Todos os atletas terão que apresentar, para provar, documento original, com foto, comprovante de residência, matrícula escolar, título de eleitor, carteira de trabalho assinada, sendo estes, com no mínimo 12 (doze) meses de validade, se necessário for. O mesmo para todos os outros atletas.

OBS: Após o início da partida, um ou mais atletas só poderão assinar a súmula se as equipes possuírem em campo número inferior a 11 (onze) atletas. Ao completar os 11(onze) atletas, não poderá mais assinar.

CAPITULO VI: DECISÕES COMPLEMENTARES:

Art. 21: Caso alguma partida seja cancelada ou adiada os Organizadores terão autonomia para marcar outra data, no dia e, mês que achar mais conveniente.

Art. 22: Nenhuma equipe poderá vetar arbitragem.

Art. 23: Os jogos seguirão a tabela em anexo, com dias e horários previstos nesta.

Art. 24: Se alguma equipe entrar com recurso, terá que ser com provas concretas.

CAPITULO VII: DOS JOGOS:

Art. 25: O Campeonato será disputado com **08 (oito)** equipes, na face classificatória, com duas chaves de 04 (quatro) equipes cada, que jogarão entre si.

Ao final da primeira fase, se classifica para a próxima fase, os 02 (dois) primeiros colocados de cada chave.

OBS: Conforme falado em reunião conjunta, o Campeão e Vice do último campeonato, serão “cabeça de chave”.

Art. 26: Os jogos terão duração de 45 (quarenta e cinco) minutos em cada tempo, com 10 minutos de intervalo.

Art. 27: A contagem de pontos em toda a competição obedecerá aos seguintes critérios: Vitória: 03 pontos, Empate: 01 pontos, Derrota: zero ponto.

Art. 28: O mesário só irá liberar a bola, para jogo, quando esta for solicitada pelo árbitro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Parágrafo Único: Cada equipe deverá levar bola (s) para aquecimento. A Organização não cederá bola para este fim.

Art. 29: Os cartões amarelos, não serão eliminados em fase alguma.

Art. 30: Na semifinal e na final, não será válido o saldo de gols. Em caso de empate em pontos, será realizada uma disputa de 05 (cinco) pênaltis. Levará a vantagem do empate a equipe vencedora do primeiro jogo.

Art. 31: Só será permitido no banco de reservas a presença de atletas inscritos devidamente uniformizados, treinador, massagista, auxiliar técnico e médico devidamente identificado.

Art. 32: Os Organizadores deste somente manterão contato e informações com os representantes legais de cada equipe.

Art. 33: Em caso de empate por duas equipes ou mais na fase classificação, será usado o seguinte critério para desempate:

Confronto direto, maior saldo de gols, gols pró, gols contra, menor número de cartão vermelho, menor número de cartão amarelo, sorteio.

OBS: W x O não conta como vitória no critério números de vitória.

Art. 34: Em caso de troca de técnico, deverá ser comunicada ao Organizadores deste no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do jogo que vier a disputar.

Art. 35: As súmulas serão assinadas pelo capitão das equipes e seus treinadores, que ao assinarem está, estarão confirmando que seus atletas inscritos estão em condições e jogo.

Art. 36: Cada equipe terá de comparecer com uma bola, em condições de jogo, e bolsa de medicamentos.

Art. 37: Em caso de atleta (s) suspenso (s) em partidas, está só será válida, se houver o jogo. Se for W x O, cumprirá no próximo jogo.

CAPITULO VIII: PUNIÇÕES:

Art. 38: Tanto os atletas e dirigentes e técnicos inscritos na competição, reconhecem que será considerada infração desportiva o descumprimento de quaisquer das regras precedentes ou a ocorrência de conduta inadequada que atende contra a disciplina e comprometa a ordem da competição e/ou que venha a denegrir a imagem deste campeonato, ainda que o fato não esteja previsto em lei desportiva ou contrarie as normas deste campeonato.

Art. 39: O (s) atleta (s), ou dirigentes da comissão técnica de cada equipe que agredir ou tentar agredir arbitragem, comissão organizadora, atletas ou torcida, com agressão física ou proferir palavras ou gestos ofensivos à moral, ou ameaças, antes, durante ou após os jogos, citados em sumula:

Pena: Estarão eliminados deste, e por 365 dias de toda atividade esportiva organizada pela Secretaria de esportes desta cidade e por Carvalho Artes, podendo ser aumentada está punição, se assim resolverem os Organizadores deste.

OBS: Estarão sujeitos a responder também judicialmente.

Art. 40: Falsificar, no todo, ou em parte, documento público ou particular, usar documento oficial de identidade de outrem, ou ceder a outrem, para que ele utilize, com o objetivo de obter condições de jogo, prova ou para ter acesso aos recintos da competição:

Pena: Eliminação do campeonato e responderá judicialmente.

Art. 41: Abandonar o local de jogo, ou deixar de disputar, sem justa causa, partida ou o equivalente na respectiva modalidade, ou de dar causa a sua realização ou a sua suspensão, atuar, deliberadamente, de modo prejudicial à equipe que defende,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

de forma contrária à ética desportiva, com fim de influenciar o resultado da partida, prova ou equivalente:

Pena: Eliminação deste campeonato e suspensão de 180 dias de qualquer atividade esportiva organizada pela Prefeitura de Guarará.

Art. 42: Praticar ato discriminatório, desdenhoso ou ultraje, relacionado a preconceito em razão de origem étnica, raça, sexo, cor, idade, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:

Pena: Eliminação deste Campeonato, suspensão de 365 dias de qualquer atividade esportiva organizada pela Prefeitura de Guarará.

Art. 43: Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente; praticar jogada violenta (constada em sumula), cuspir em alguém, provocar o público, antes, durante e após a partida; invadir o local destinado a equipe de arbitragem e Organizadores deste:

Pena: Seis jogos de suspensão, podendo ser suspenso por mais tempo, se assim decidirem os Organizadores deste.

Art. 44: Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pelos Organizadores deste.

Art. 45: Os Organizadores deste Campeonato, não se responsabilizam por qualquer tipo de danos físicos e/ou morais que venham ocorrer nesta Competição com atletas, membros da comissão técnica, ou torcedores.

CONSIDERAÇÕES GERIAS:

Art. 48: Todo atleta responderá pelos seus atos, mesmo estando como torcedor de sua equipe ou de outra, dentro ou fora de campo.

Art. 49: Para participar da segunda fase deste Campeonato, o atleta terá que ter participado de pelo menos de uma partida na primeira fase. Se algum atleta não participar, terá seu nome excluído na segunda fase das súmulas.

TABELA DO CAMPEONATO INTERNO DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO DE GUARARA 2024:

DATA	HORA	EQUIPE	X	EQUIPE
05/05/2024	09:00	ESTRELA DALVA	X	LEÕES
	11:00	TITÁS	X	VETERANO
12/05/2024	09:00	SHEIK	X	PACHECOENSE
	11:00	PALESTINO	X	ITATIAIA
19/05/2024	09:00	ITATIAIA	X	ESTRELA DALVA
	11:00	VETERANO	X	SHEIK
26/05/2024	09:00	PACHECOENSE	X	TITÁS
	11:00	LEÕES	X	PALESTINO
02/06/2024	09:00	ESTRELA DALVA	X	PALESTINO
	11:00	TITÁS	X	SHEIK
09/06/2024	09:00	VETERANO	X	PACHECOENSE
	11:00	LEÕES	X	ITATIAIA
16/06/2024	09:00	1º CHAVE A	X	2º CHAVE B
	11:00	1º CHAVE B	X	2º CHAVE A
23/06/2024	09:00	2º CHAVE A	X	1º CHAVE B
	11:00	2º CHAVE B	X	1º CHAVE A
30/06/2024	10:00	CLASSIFICADO CHAVE A	X	CLASSIFICADO CHAVE B



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

07/07/2024	10:00	CLASSIFICADO CHAVE B	X	CLASSIFICADO CHAVE A
------------	-------	-------------------------	---	-------------------------

CHAVE "A"

EQUIPE	PONTOS GANHOS
PALESTINO	
ITATIAIA	
ESTRELA DALVA	
LEÕES	

CHAVE "B"

EQUIPE	PONTOS GANHOS
TITÁS	
VETERANO	
SHEIK	
PACHECOENSE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO II

DISPENSA Nº 02/2024

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Local _____, **Data** ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO III

DISPENSA Nº 02/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente dispensa nº 012/2024, pois não foi declarada inidônea para licitar por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato por deficiência na prestação dos serviços, por impontualidade em entregas ou em condições impeditivas previstas no art.14 da lei de licitações e contratos, bem como se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, além de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO IV

DISPENSA Nº 02/2024

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): _____

Local _____, **Data** ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO V

DISPENSA Nº 02/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE**CNPJ:****Inscrição Estadual:****Razão Social:****Logradouro:****nº:****Complemento:****Bairro:****Cidade:****UF:****CEP:****Tel:**

PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS O SEGUINTE PREÇO:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Total
1	1,00	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TRADICIONAL CAMPEONATO INTERNO DE FUTEBOL FAZENDO CUMPRIR INTEGRALMENTE O REGULAMENTO DO REFERIDO CAMPEONATO NO ANO DE 2024.	

VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da presente proposta é de 60 dias.

DECLARAÇÃO:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto, bem como o valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local _____, **Data** ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.